



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 4.020 de 19 de março de 2.025

Altera a Lei nº 4.015, de 10 de março de 2025, que dispôs sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Fomento com a Associação Ourinhense de Bem Estar para atendimento de usuários do Município e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 17 de março de 2.025, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, promulgando-a:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 5º, da Lei nº 4.015/2025, como segue:

“Artigo 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Chavantes, 19 de março de 2025.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO

Prefeito Municipal